

Lei nº 1.502, de 31 de março de 2010

Altera a carga horária e os vencimentos de diversos cargos do Município de Santa Maria da Boa Vista e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Cargo de Médico Anestesiologista passa a ter o vencimento base no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) com carga horária de 20h/semanais;

Art. 2º - O Cargo de Médico Cirurgião passa a ter o vencimento base no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) com carga horária de 20h/semanais;

Art.3º - O Cargo de Médico do PSF passa a ter o vencimento base no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) com carga horária de 40h/semanais;

Art. 4º - O valor do plantão do Médico Clínico Geral passa a ser de R\$ 1.000,00 (um mil reais) com carga horária de 24h.

Art.5º - O Cargo de Operador de Motoniveladora passa a ter o vencimento base no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) com carga horária de 40h/semanais;

Art.6º - O Cargo de Operador de Retroescavadeira passa a ter o vencimento base no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) com carga horária de 40h/semanais

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1.156/94; 1.428/06; 1.488/09 atinente aos cargos tratados por este instrumento normativo.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Março de 2010.

PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISOS DE PUBLICIDADE DE
ATOS EDITAIS DA PREFEITURA
EM: 31/03/2010

Leandro Rodrigues Duarte
Prefeito

Secretaria de Administração